

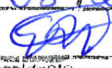


Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Encaminhado à Comissão
de Finanças e Orçamento

Em: 16 / 08 / 2023


Presidente

Aprovado por 11x0
Em 23 / 08 / 2023

Presidente

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023**

Modifica artigos do Projeto de Lei
nº 41/2023.

Art. 1º Ficam modificados os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 41/2023, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica reajustado o valor do Piso Salarial dos profissionais do magistério público municipal em provimento efetivo, onde os profissionais em tela que recebem o piso nacional passarão a receber o valor do piso, ou seja, os professores com carga horária de 150h/a passará a ter seus vencimentos no valor de R\$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos), R\$ 4.147,65 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 187,5h/a e R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para os professores com carga horária de 200h/a, em observância ao disposto na Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008.”

“Art. 2º O reajuste do Piso salarial do Profissional da Educação, de que trata o artigo 1º, será dado **de forma linear em sua carreira.**”

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Profissionais do magistério têm um papel crucial na educação das novas gerações e no progresso da sociedade como um todo. Eles não apenas compartilham conhecimentos, mas também estimulam o pensamento crítico e preparam os alunos para uma participação ativa na sociedade.

Reconhecer e valorizar os profissionais do magistério não apenas os motivam, mas também atrai pessoas talentosas para área educacional, melhorando a qualidade da educação. O profissional valorizado tem maior confiança, o que influencia positivamente seu desempenho e relacionamento com os alunos, criando um ambiente de aprendizado mais positivo.

Considerando a importância do reconhecimento e valorização desses profissionais, apresentamos essas modificações nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

41/2023, que também faz cumprir o que diz o artigo 37 da Lei Municipal nº 474/2012, assegurando a efetiva revisão anual dos valores do piso salarial básico dos profissionais da educação da rede municipal de Floresta.

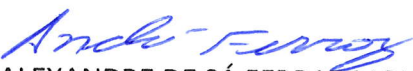
Portanto, é relevante que o parlamentar reconheça a importância dessa iniciativa e aprove esta emenda, solidificando assim seu compromisso com a valorização efetiva do magistério e com o futuro educacional do município de Floresta-PE.

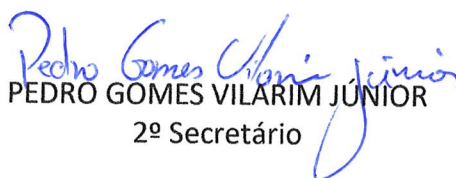
Câmara Municipal de Floresta, 16 de agosto de 2023.

Mesa Diretora:


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente


FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vice-Presidente


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
1º Secretário


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
2º Secretário